



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itamari

1

Quarta-feira • 5 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 663

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itamari publica:

- Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Serviço 107/2019.
- Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Serviço 038/2017.
- Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Serviço 087/2017.
- Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Serviço 088/2017.
- Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Serviço 089/2017.
- Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Serviço 090/2017.
- Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n.º 113-2019.
- Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n.º 114-2019.
- Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n.º 115-2019.
- Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n.º 126-2019.
- Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Serviço 130/2017.
- Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Serviço 129/2017.
- Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n.º 135-2019.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO 107/2019.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 107/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAMARI – BA. E A EMPRESA INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP, VISANDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARES, PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAMARI-BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I QUE, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, INTEGRA ESTE INSTRUMENTO-CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BAHIA. Aqui denominada contratante, representada neste ato pela sua Prefeita a Senhora **PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS**, Portadora da Cédula de Identidade n.º 7678148-86 SSP – BA, e CPF 942.607.615-87, residente na Praça Nelson David Ribeiro, Centro, 178, Itamari – BA, e o **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP**, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.277.208/0001-76, com sede localizada na Av. Tancredo Neves, n.º 2539, Edf. CEO Salvador Shopping, Torre Nova Iorque, sala 2001, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820.021, por meio do seu representante legal Presidente **JOSÉ REIS ABOBOREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob o n.º 6.713 e residente e domiciliado na cidade de Salvador – BA, adiante denominada **CONTRATADO(A)**, **celebram** entre si o presente termo aditivo, que será regido pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, Referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-019-2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PA-084-2019, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, a qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE SOFTWARES, PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAMARI-BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I QUE, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, INTEGRA ESTE INSTRUMENTO. CONFORME PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-019-2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PA-084-2019.

JUSTIFICATIVA: Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula 2.^a Vigência Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará a vigência em 31/12/2019, prorrogando por 12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-000

(doze) meses, findando-se em 31/12/2020, podendo ser prorrogável em até 60 (sessenta) meses, conforme previsto em Lei.

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados de forma regular e de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não havendo nenhum tipo de ocorrência e/ou notificação.

As demais cláusulas do contrato nº 107/2019, permanecem inalteradas e em vigor até a data de 31/12/2020.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Primeiro Termo de Aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ITAMARI/BA. 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS
- Prefeita Municipal -

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP
CNPJ: 05.277.208/0001-76
- Contratado (a) -

PARECER JURIDICO	PUBLICAÇÃO
<p>Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.</p> <p>ITAMARI – BA. 19/12/2019</p> <p>_____ DR. VICTOR ZACARIAS DE SOUZA ASSESSOR JURIDICO OAB/BA: 27.140</p>	<p>Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BA. Publica o presente instrumento no mural desta PREFEITURA MUNICIPAL e no Diário Oficial (www.itamari.ba.io.gov.br) para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.</p> <p>ITAMARI – BA19/12/2019</p> <p>_____ GEILZA SOUZA DOS SANTOS ASSISTENTE DE FINANÇAS</p>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-000

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO 038/2017.

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 038/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAMARI – BA. E A EMPRESA MJWF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, NA FORMA SEGUINTE - CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BAHIA. Aqui denominada contratante, representada neste ato pela sua Prefeita a Senhora **PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS**, Portadora da Cédula de Identidade n.º 7678148-86 SSP – BA, e CPF 942.607.615-87, residente na Praça Nelson David Ribeiro, Centro, 178, Itamari – BA, e a empresa **MJWF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, sediada na Rua Santo Amaro de Ipitanga, 260, Bairro Caji, Lauro de Freitas – BA, CEP: 42.700-000, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º 12.668.405/0001-81, adiante denominada **CONTRATADA**, **celebram** entre si o presente termo aditivo, que será regido pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, Referente ao Processo Administrativo n.º 017-2017 e Pregão Presencial 002-2017, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, a qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAMARI E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL, BEM COMO REALIZAR SERVIÇOS DE VARREDURA DE VIAS PÚBLICAS, CAPINAGEM, LIMPEZA DE RIOS E CANAIS, JARDINAGEM EM RUAS E PRAÇAS DA ZONA URBANA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS. Referente ao Processo Administrativo n.º 017-2017 e Pregão Presencial 002-2017.

JUSTIFICATIVA: Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula 2.ª Vigência Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará a vigência em 31/12/2019, prorrogando por 12 (doze) meses, findando-se em 31/12/2020, podendo ser prorrogável em até 60 (sessenta) meses, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de ITAMARI, à conta da seguinte programação:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-000

UNIDADE: 02.08.10 – SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Proj./Ativ: 2.030 – GESTÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA.
Elemento: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte: 00

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados de forma regular e de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não havendo nenhum tipo de ocorrência e/ou notificação.

As demais cláusulas do contrato nº 038/2017, permanecem inalteradas e em vigor até a data de 31/12/2020.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Segundo Termo de Aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ITAMARI/BA. 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS
- Prefeita Municipal -

MJWF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME
CNPJ: 12.668.405/0001-81
- Contratado (a) -

PARECER JURÍDICO	PUBLICAÇÃO
<p>Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.</p> <p>ITAMARI - BA, 26/12/2019.</p> <p>_____ DR. VICTOR ZACARIAS DE SOUZA ASSESSORIA JURÍDICA OAB/BA: 27.140</p>	<p>Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BA. Publica o presente instrumento no mural desta PREFEITURA MUNICIPAL e no Diário Oficial (www.ITAMARI.ba.io.gov.br) para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.</p> <p>ITAMARI - BA, 26/12/2019.</p> <p>_____ GEILZA SOUZA DOS SANTOS ASSISTENTE DE FINANÇAS</p>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-000

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO 087/2017.

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 087/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAMARI – BA. E A EMPRESA EMBATTUR EMPRESA BAHIANA DE TRANSPORTE E TURISMO EIRELLI - ME, NA FORMA SEGUINTE - CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BAHIA. Aqui denominada contratante, representada neste ato pela sua Prefeita a Senhora **PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS**, Portadora da Cédula de Identidade n.º 7678148-86 SSP – BA, e CPF 942.607.615-87, residente na Praça Nelson David Ribeiro, Centro, 178, Itamari – BA, e a empresa **EMBATTUR EMPRESA BAHIANA DE TRANSPORTE E TURISMO EIRELLI - ME**, sediada na Rua 10 de Janeiro, nº 26, Edf. Maria Julia, Bairro Pernambués, Salvador - BA, CEP: 41.110-030, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº02.517.814/0001-23, adiante denominada **CONTRATADA**, **celebram** entre si o presente termo aditivo, que será regido pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, Referente ao Processo Administrativo nº 031-2017 e Pregão Presencial 003-2017, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, a qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAR TRANSPORTE ESCOLAR. Referente ao Processo Administrativo nº 031-2017 e Pregão Presencial 003-2017.

JUSTIFICATIVA: Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula 6.ª Vigência Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará a vigência em 31/12/2019, prorrogando por 12 (doze) meses, findando-se em 31/12/2020, podendo ser prorrogável em até 60 (sessenta) meses, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: 02.04.10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Proj./Ativ: 2.013 – Gestão das Ações do Transporte Escolar - PNATE
Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 01 – 15
UNIDADE: 02.04.10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-000

Proj./Ativ: 2.018 – Desenv. da Educ. Básica e de Val. dos Prof. do Magistério 40%
Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 19
UNIDADE: 02.04.10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Proj./Ativ: 2.021 – Gestão das Ações do Recursos do Salário Educação
Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 04 – Recurso do Salário – Educação - QSE

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados de forma regular e de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não havendo nenhum tipo de ocorrência e/ou notificação.

As demais cláusulas do contrato nº 087/2017, permanecem inalteradas e em vigor até a data de 31/12/2020.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Segunda Termo de Aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ITAMARI/BA. 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS
- Prefeita Municipal -

EMBATTUR EMPRESA BAHIANA DE TRANSPORTE E TURISMO EIRELLI - ME
CNPJ: 02.517.814/0001-23
- Contratado (a) -

PARECER JURÍDICO	PUBLICAÇÃO
<p>Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.</p> <p>ITAMARI - BA, 26/12/2019.</p> <p>_____ DR. VICTOR ZACARIAS DE SOUZA ASSESSORIA JURÍDICA OAB/BA: 27.140</p>	<p>Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BA. Publica o presente instrumento no mural desta PREFEITURA MUNICIPAL e no Diário Oficial (www.ITAMARI.ba.io.gov.br) para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.</p> <p>ITAMARI - BA, 26/12/2019.</p> <p>_____ GEILZA SOUZA DOS SANTOS ASSISTENTE DE FINANÇAS</p>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-000

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO 088/2017.

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 088/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAMARI – BA. E A EMPRESA EMBATTUR EMPRESA BAHIANA DE TRANSPORTE E TURISMO EIRELLI - ME, NA FORMA SEGUINTE - CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BAHIA. Aqui denominada contratante, representada neste ato pela sua Prefeita a Senhora **PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS**, Portadora da Cédula de Identidade n.º 7678148-86 SSP – BA, e CPF 942.607.615-87, residente na Praça Nelson David Ribeiro, Centro, 178, Itamari – BA, e a empresa **EMBATTUR EMPRESA BAHIANA DE TRANSPORTE E TURISMO EIRELLI - ME**, sediada na Rua 10 de Janeiro, nº 26, Edf. Maria Julia, Bairro Pernambués, Salvador - BA, CEP: 41.110-030, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº02.517.814/0001-23, adiante denominada **CONTRATADA**, **celebram** entre si o presente termo aditivo, que será regido pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, Referente ao Referente ao Processo Administrativo nº 031-2017 e Pregão Presencial 003-2017, Lotes 02, 05, 06 e 07, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, a qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO OS SETORES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA. Referente ao Processo Administrativo nº 031-2017 e Pregão Presencial 003-2017, Lotes 02, 05, 06 e 07.

JUSTIFICATIVA: Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula 6.ª Vigência Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará a vigência em 31/12/2019, prorrogando por 12 (doze) meses, findando-se em 31/12/2020, podendo ser prorrogável em até 60 (sessenta) meses, conforme previsto em Lei.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-000

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: 02.02.10 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ: 2.005 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 00
Lote 02 -
UNIDADE: 02.07.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ: 2.04 – Gestão das Ações da Sec. De Assistência Social
Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 00-29
UNIDADE: 02.08.10 – SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Proj./Ativ: 2.028 – Gestão das Ações da Secretaria de Obras
Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 00
UNIDADE: 02.10.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Proj./Ativ: 2.035 – Gestão das Ações da Sec. De Assistência Social
Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 00

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados de forma regular e de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não havendo nenhum tipo de ocorrência e/ou notificação.

As demais cláusulas do contrato nº 088/2017, permanecem inalteradas e em vigor até a data de 31/12/2020.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Segundo Termo de Aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ITAMARI/BA. 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS
- Prefeita Municipal -

EMBATTUR EMPRESA BAHIANA DE TRANSPORTE E TURISMO EIRELLI - ME
CNPJ: 02.517.814/0001-23
- Contratado (a) -

PARECER JURÍDICO	PUBLICAÇÃO
Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria. ITAMARI - BA, 26/12/2019. _____ DR. VICTOR ZACARAIS DE SOUZA ASSESSORIA JURÍDICA OAB/BA: 27.140	Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BA. Publica o presente instrumento no mural desta PREFEITURA MUNICIPAL e no Diário Oficial (www.ITAMARI.ba.io.gov.br) para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito. ITAMARI - BA, 26/12/2019. _____ GEILZA SOUZA DOS SANTOS ASSISTENTE DE FINANÇAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-000

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO 089/2017.

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 089/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAMARI – BA. E A EMPRESA EMBATTUR EMPRESA BAHIANA DE TRANSPORTE E TURISMO EIRELLI - ME, NA FORMA SEGUINTE - CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BAHIA. Aqui denominada contratante, representada neste ato pela sua Prefeita a Senhora **PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS**, Portadora da Cédula de Identidade n.º 7678148-86 SSP – BA, e CPF 942.607.615-87, residente na Praça Nelson David Ribeiro, Centro, 178, Itamari – BA, e a empresa **EMBATTUR EMPRESA BAHIANA DE TRANSPORTE E TURISMO EIRELLI - ME**, sediada na Rua 10 de Janeiro, nº 26, Edf. Maria Julia, Bairro Pernambués, Salvador - BA, CEP: 41.110-030, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº02.517.814/0001-23, adiante denominada **CONTRATADA**, **celebram** entre si o presente termo aditivo, que será regido pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, Referente ao Referente ao Processo Administrativo nº 031-2017 e Pregão Presencial 003-2017, Lotes 02, 05, 06 e 07, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, a qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

OBJETO DO CONTRATO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO OS SETORES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA. Referente ao Processo Administrativo nº 031-2017 e Pregão Presencial 003-2017, Lotes 02, 05, 06 e 07.

JUSTIFICATIVA: Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula 6.ª Vigência Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará a vigência em 31/12/2019, prorrogando por 12 (doze) meses, findando-se em 31/12/2020, podendo ser prorrogável em até 60 (sessenta) meses, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

1. UNIDADE: 02.04.10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Proj./Ativ: 2.012 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação
Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 01
2. UNIDADE: 02.04.10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-000

Proj./Ativ: 2.018 – Desenv. da Educ. Básica e de Val. dos Prof. do Magistério 40%
Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 19
3. UNIDADE: 02.04.10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Proj./Ativ: 2.018 – Desenv. da Educ. Básica e de Val. dos Prof. do Magistério 40%
Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 4 – Recurso do Salário - Educação - QSE

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados de forma regular e de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não havendo nenhum tipo de ocorrência e/ou notificação.

As demais cláusulas do contrato nº 089/2017, permanecem inalteradas e em vigor até a data de 31/12/2020.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Segundo Termo de Aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ITAMARI/BA. 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS
- Prefeita Municipal -

EMBATTUR EMPRESA BAHIANA DE TRANSPORTE E TURISMO EIRELLI - ME
CNPJ: 02.517.814/0001-23
- Contratado (a) -

PARECER JURIDICO	PUBLICAÇÃO
Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria. ITAMARI - BA, 26/12/2019. _____ DR. VICTOR ZACARAIAS DE SOUZA ASSESSORIA JURÍDICA OAB/BA: 27.140	Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BA. Publica o presente instrumento no mural desta PREFEITURA MUNICIPAL e no Diário Oficial (www.ITAMARI.ba.io.gov.br) para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito. ITAMARI - BA, 26/12/2019. _____ GEILZA SOUZA DOS SANTOS ASSISTENTE DE FINANÇAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-000

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO 090/2017.

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 090/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAMARI – BA. E A EMPRESA EMBATTUR EMPRESA BAHIANA DE TRANSPORTE E TURISMO EIRELLI - ME, NA FORMA SEGUINTE - CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BAHIA. Aqui denominada contratante, representada neste ato pela sua Prefeita a Senhora **PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS**, Portadora da Cédula de Identidade n.º 7678148-86 SSP – BA, e CPF 942.607.615-87, residente na Praça Nelson David Ribeiro, Centro, 178, Itamari – BA, e a empresa **EMBATTUR EMPRESA BAHIANA DE TRANSPORTE E TURISMO EIRELLI - ME**, sediada na Rua 10 de Janeiro, nº 26, Edf. Maria Julia, Bairro Pernambués, Salvador - BA, CEP: 41.110-030, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº02.517.814/0001-23, adiante denominada **CONTRATADA**, **celebram** entre si o presente termo aditivo, que será regido pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, Referente ao Processo Administrativo nº 031-2017 e Pregão Presencial 003-2017, Lote 03, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, a qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Referente ao Processo Administrativo nº 031-2017 e Pregão Presencial 003-2017, Lote 03.

JUSTIFICATIVA: Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula 6.ª Vigência Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará a vigência em 31/12/2019, prorrogando por 12 (doze) meses, findando-se em 31/12/2020, podendo ser prorrogável em até 60 (sessenta) meses, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-000

1. UNIDADE: 02.06.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Proj./Ativ: 2.039 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 02
2. UNIDADE: 02.06.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Proj./Ativ: 2.040 – Gestão das Ações do Programa de Atenção Básica
Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 02 – 14

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados de forma regular e de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não havendo nenhum tipo de ocorrência e/ou notificação.

As demais cláusulas do contrato nº 090/2017, permanecem inalteradas e em vigor até a data de 31/12/2020.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Segundo Termo de Aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ITAMARI/BA. 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

PALLOMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS
- Prefeita Municipal -

EMBATTUR EMPRESA BAHIANA DE TRANSPORTE E TURISMO EIRELLI - ME
CNPJ: 02.517.814/0001-23
- Contratado (a) -

PARECER JURÍDICO	PUBLICAÇÃO
Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria. ITAMARI - BA, 26/12/2019. _____ DR. VICTOR ZACARIAS DE SOUZA ASSESSORIA JURÍDICA OAB/BA: 27.140	Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BA. Publica o presente instrumento no mural desta PREFEITURA MUNICIPAL e no Diário Oficial (www.ITAMARI.ba.io.gov.br) para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito. ITAMARI - BA, 26/12/2019. _____ GEILZA SOUZA DOS SANTOS ASSISTENTE DE FINANÇAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 113-2019.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 113/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAMARI – BA. E A EMPRESA A H C - OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI. CPNJ: 33.303.339-0001-16; VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BAHIA. Aqui denominada contratante, representada neste ato pela sua Prefeita a Senhora **PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS**, Portadora da Cédula de Identidade n.º 7678148-86 SSP – BA, e CPF 942.607.615-87, residente na Praça Nelson David Ribeiro, Centro, 178, Itamari – BA, e a empresa: A H C - OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI. CPNJ: 33.303.339-0001-16, situada na Rua Dr. Altamiro C. M. Lima, 51 – Centro – Ubaitaba – Estado da Bahia. CEP: 45.545-000, tendo como seu representante legal o Sr. Dr. Albertt Hendrios Correa Oliveira, portador do CPF Nº 041.252.735/96 - CRM - PE Nº 26952, RG-097.9473244/SSP/BA; doravante denominado CONTRATADO(A), celebram entre si o presente termo aditivo, que será regido pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, pelo **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022-2019 - INEXIGIBILIDADE Nº IL-015-2019 - CREDENCIAMENTO Nº C001-2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-070-2019**; e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**, a qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PLANTÕES MÉDICOS NA UNIDADE MISTA HOSPITALAR SÃO LUCAS, HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTINDO A POPULAÇÃO COM AMBULATÓRIO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; ALÉM DE ACOMPANHAR NAS 24 HORAS TODOS OS PACIENTES HOSPITALIZADOS. VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Referente ao Processo Administrativo nº PA-070-2019 e Inexigibilidade de Licitação IL-015-2019.

JUSTIFICATIVA: Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula 3.^a Vigência Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará a vigência em 31/12/2019, prorrogando por (90) noventa dias totalizando 03 (três) meses, findando-se em 30/03/2020, podendo ser prorrogável em até 60 (sessenta) meses, conforme previsto em Lei.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-000

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados de forma regular e de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não havendo nenhum tipo de ocorrência e/ou notificação.

As demais cláusulas do contrato nº 113/2019, permanecem inalteradas e em vigor até a data de 30/03/2020.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Primeiro Termo de Aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ITAMARI/BA. 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

PALLOMA EMMANUELA UZEDA T. ANTAS
- Prefeita Municipal -

A H C - OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.
CNPJ: 33.303.339-0001-16
- Contratado -

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

PARECER JURÍDICO	PUBLICAÇÃO
Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria. ITAMARI – BA. 20/12/2019 _____ DR. VICTOR ZACARIAS DE SOUZA ASSESSOR JURIDICO OAB/BA: 27.140	Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BA. Publica o presente instrumento no mural desta PREFEITURA MUNICIPAL e no Diário Oficial (www.itamari.ba.io.gov.br) para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito. ITAMARI – BA. 20/12/2019 _____ GEILZA SOUZA DOS SANTOS ASSISTENTE DE FINANÇAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 114-2019.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 116/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAMARI – BA. E O DR. DR. LEONARDO MOREIRA LEITE LEAL CPF:049.257.845/10; VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BAHIA. Aqui denominada contratante, representada neste ato pela sua Prefeita a Senhora **PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS**, Portadora da Cédula de Identidade n.º 7678148-86 SSP – BA, e CPF 942.607.615-87, residente na Praça Nelson David Ribeiro, Centro, 178, Itamari – BA, e o Dr. LEONARDO MOREIRA LEITE LEAL CPF: 049.257.845/10 - residente e domiciliado no Parque Ladeira Grande, 370, Centro – CEP: 45450-000 – Gandu – Estado da Bahia registrada sob CPF: 049.257.845-10; Médica inscrita no CRM sob nº 32425/BA, RG sob nº 1387357271 – SSP/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), celebram entre si o presente termo aditivo, que será regido pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, pelo **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022-2019 - INEXIGIBILIDADE Nº IL-015-2019 - CREDENCIAMENTO Nº C001-2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-070-2019;** e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por finalidade alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, a qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

OBJETO DO CONTRATO: A REFERIDA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL SE JUSTIFICA EM FUNÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ATRAVÉS DE PLANTÕES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL – UMHSL – UNIDADE MISTA HOSPITALAR SÃO LUCAS, LOCALIZADO NA SEDE DESTE MUNICÍPIO. Referente ao Processo Administrativo nº PA-070-2019 e o Processo de Inexigibilidade por Credenciamento C002-2019.

Justificativa: Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula 3.ª Vigência Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará a vigência em 31/12/2019, prorrogando por 04 (quatro) meses, findando-se em 30/04/2020, podendo ser prorrogável em até 60 (sessenta) meses, conforme previsto em Lei.

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados de forma regular e de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não havendo nenhum tipo de ocorrência e/ou notificação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-000

As demais cláusulas do contrato nº 114/2019, permanecem inalteradas e em vigor até a data de 30/04/2020.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Primeiro Termo de Aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ITAMARI/BA. 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

PALLOMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS
- Prefeita Municipal –

LEONARDO MOREIRA LEITE LEAL
CPF:049.257.845/10
- Contratado (a) -

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

PARECER JURÍDICO	PUBLICAÇÃO
Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria. ITAMARI – BA. 20/12/2019 _____ DR. VICTOR ZACARIAS DE SOUZA ASSESSOR JURIDICO OAB/BA: 27.140	Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BA. Publica o presente instrumento no mural desta PREFEITURA MUNICIPAL e no Diário Oficial (www.itamari.ba.io.gov.br) para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito. ITAMARI – BA. 20/12/2019 _____ GEILZA SOUZA DOS SANTOS ASSISTENTE DE FINANÇAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 115-2019.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 115/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAMARI – BA. E O DR. THAUAN GOMES ALVES CPF: 011.223.455-00; VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BAHIA. Aqui denominada contratante, representada neste ato pela sua Prefeita a Senhora **PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS**, Portadora da Cédula de Identidade n.º 7678148-86 SSP – BA, e CPF 942.607.615-87, residente na Praça Nelson David Ribeiro, Centro, 178, Itamari – BA, e o **Dr. THAUAN GOMES ALVES CPF: 011.223.455-00**, RG: MG-20.494.680 SSP/MG E CRM: 34054/BA; Residente e domiciliado no Loteamento Recanto dos Pássaros, 163 Rua dos Colibris – B/São Luiz CEP:45.214-999 – Jequié Estado da Bahia; doravante denominado CONTRATADO(A), celebram entre si o presente termo aditivo, que será regido pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, pelo **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022-2019 - INEXIGIBILIDADE Nº IL-015-2019 - CREDENCIAMENTO Nº C001-2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-070-2019**; e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por finalidade alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, a qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

Justificativa: Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula 3.ª Vigência Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará a vigência em 31/12/2019, prorrogando por (90) noventa dias totalizando 06 (seis) meses, findando-se em 30/03/2020, podendo ser prorrogável em até 60 (sessenta) meses, conforme previsto em Lei.

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados de forma regular e de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não havendo nenhum tipo de ocorrência e/ou notificação.

As demais cláusulas do contrato nº 115/2019, permanecem inalteradas e em vigor até a data de 30/03/2020.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-000

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Primeiro Termo de Aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ITAMARI/BA. 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

PALLOMA EMMANUELA UZEDA T. ANTAS
- Prefeita Municipal –

THAUAN GOMES ALVES
-CPF: 011.223.455-00-
- Contratado –

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

PARECER JURÍDICO	PUBLICAÇÃO
<p>Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.</p> <p>ITAMARI – BA. 20/12/2019</p> <p>_____ DR. VICTOR ZACARIAS DE SOUZA ASSESSOR JURIDICO OAB/BA: 27.140</p>	<p>Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BA. Publica o presente instrumento no mural desta PREFEITURA MUNICIPAL e no Diário Oficial (www.itamari.ba.io.gov.br) para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.</p> <p>ITAMARI – BA. 20/12/2019</p> <p>_____ GEILZA SOUZA DOS SANTOS ASSISTENTE DE FINANÇAS</p>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 126-2019.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 116/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAMARI – BA. E O Sr. ROSENILDO SENA DE JESUS – CPF: 119.586.617-83; VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARNES DIVERSAS).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BAHIA. Aqui denominada contratante, representada neste ato pela sua Prefeita a Senhora **PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS**, Portadora da Cédula de Identidade n.º 7678148-86 SSP – BA, e CPF 942.607.615-87, residente na Praça Nelson David Ribeiro, Centro, 178, Itamari – BA, e o Sr. **ROSENILDO SENA DE JESUS**, CPF: 119.586.617-83 -RG:14.089.238-90 - SSP/BA, residente e domiciliado na TV 01 1 – B/Alto da Independência CEP:45.455-000 – Itamari – Bahia, doravante denominado CONTRATADO(A), celebram entre si o presente termo aditivo, que será regido pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, pelo **PP-020-2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-097-2019**; e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por finalidade alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, a qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARNES DIVERSAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DESTE MUNICÍPIO; PARA O EXERCÍCIO DE 2019. CONFORME PREGÃO PRESENCIAL N.º. **PP-020-2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-097-2019.**

JUSTIFICATIVA: Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula 3.^a Vigência Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará a vigência em 31/12/2019, prorrogando por (90) noventa dias totalizando 03 (três) meses, findando-se em 30/03/2020, podendo ser prorrogável em até 60 (sessenta) meses, conforme previsto em Lei.

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados de forma regular e de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não havendo nenhum tipo de ocorrência e/ou notificação.

As demais cláusulas do contrato n.º 126-2019, permanecem inalteradas e em vigor até a data de 30/03/2020.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-000

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Primeiro Termo de Aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ITAMARI/BA. 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS
- Prefeita Municipal -

ROSENILDO SENA DE JESUS
CPF: 119.586.617-83
- Contratado (a) -

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

PARECER JURÍDICO	PUBLICAÇÃO
Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria. ITAMARI – BA. 20/12/2019 _____ DR. VICTOR ZACARIAS DE SOUZA ASSESSOR JURÍDICO OAB/BA: 27.140	Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BA. Publica o presente instrumento no mural desta PREFEITURA MUNICIPAL e no Diário Oficial (www.itamari.ba.io.gov.br) para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito. ITAMARI – BA. 20/12/2019 _____ GEILZA SOUZA DOS SANTOS ASSISTENTE DE FINANÇAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-000

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO 130/2017.

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 130/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAMARI – BA. E A EMPRESA FATOR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA - ME. - CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BAHIA. Aqui denominada contratante, representada neste ato pela sua Prefeita a Senhora **PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS**, Portadora da Cédula de Identidade n.º 7678148-86 SSP – BA, e CPF 942.607.615-87, residente na Praça Nelson David Ribeiro, Centro, 178, Itamari – BA, e a Empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA - ME**, Localizada na Av. Antonio Carlos Magalhães, 2501zv, Edf. Profissional Center Sala 1011, Brotas, Salvador - BA, e registrada sob CNPJ:**08.003.823/0001-82**, neste ato representado pelo Senhor procurador **DANILO LIMA DOS REIS**, portador do CPF: **018.940.105-23**, adiante denominada **CONTRATADO(A)**, **celebram** entre si o presente termo aditivo, que será regido pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, Referente ao Processo Administrativo 067-2017 e Pregão Presencial 011-2017, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA, a qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PATRIMÔNIO, FOLHA DE PAGAMENTO e TRIBUTOS. DEVERÃO SE RELACIONAR, DE FORMA INTEGRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Referente ao Processo Administrativo 067-2017 e Pregão Presencial 011-2017.

JUSTIFICATIVA: A referida prorrogação contratual se justifica em função da previsão contratual conforme Cláusula 7.^a Vigência e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará a vigência em 31/12/2019, prorrogando por 12 (doze) meses, findando-se em 31/12/2020, podendo ser prorrogável em até 60 (sessenta) meses, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-000

9.1 Para o cumprimento do previsto no presente contrato serão utilizados recursos classificados sob as seguintes dotações orçamentárias e para os anos seguintes deverá ser feita provisão nos respectivos orçamentos:

1. UNIDADE: 02.06.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Proj./Ativ: 2.039 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 02

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados de forma regular e de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não havendo nenhum tipo de ocorrência e/ou notificação.

As demais cláusulas do contrato nº 130/2017, permanecem inalteradas e em vigor até a data de 31/12/2020.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERCEIRO Termo de Aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ITAMARI/BA. 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS
- Prefeita Municipal -

FATOR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 08.003.823/0001-82
- Contratado (a) -

PARECER JURÍDICO	PUBLICAÇÃO
Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria. ITAMARI - BA, 26/12/2019. _____ DR. VICTOR ZACARIAS DE SOUZA ASSESSORIA JURÍDICA OAB/BA: 27.140	Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BA. Publica o presente instrumento no mural desta PREFEITURA MUNICIPAL e no Diário Oficial (www.ITAMARI.ba.io.gov.br) para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito. ITAMARI - BA, 26/12/2019. _____ GEILZA SOUZA DOS SANTOS ASSISTENTE DE FINANÇAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-000

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO 129/2017.

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 129/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAMARI – BA. E A EMPRESA FATOR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA - ME. - CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BAHIA. Aqui denominada contratante, representada neste ato pela sua Prefeita a Senhora **PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS**, Portadora da Cédula de Identidade n.º 7678148-86 SSP – BA, e CPF 942.607.615-87, residente na Praça Nelson David Ribeiro, Centro, 178, Itamari – BA, e a Empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA - ME**, Localizada na Av. Antonio Carlos Magalhães, 2501zv, Edf. Profissional Center Sala 1011, Brotas, Salvador - BA, e registrada sob CNPJ: **08.003.823/0001-82**, neste ato representado pelo Senhor procurador **DANILO LIMA DOS REIS**, portador do CPF: **018.940.105-23**, adiante denominada **CONTRATADO(A)**, celebram entre si o presente termo aditivo, que será regido pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, Referente ao Processo Administrativo 067-2017 e Pregão Presencial 011-2017, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA, a qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PATRIMÔNIO, FOLHA DE PAGAMENTO e TRIBUTOS. DEVERÃO SE RELACIONAR, DE FORMA INTEGRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. REFERENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Referente ao Processo Administrativo 067-2017 e Pregão Presencial 011-2017.

JUSTIFICATIVA: A referida prorrogação contratual se justifica em função da previsão contratual conforme Cláusula 7.ª Vigência e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará a vigência em 31/12/2019, prorrogando por 12 (doze) meses, findando-se em 31/12/2020, podendo ser prorrogável em até 60 (sessenta) meses, conforme previsto em Lei.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-000

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Para o cumprimento do previsto no presente contrato serão utilizados recursos classificados sob as seguintes dotações orçamentárias e para os anos seguintes deverá ser feita provisão nos respectivos orçamentos:

1. UNIDADE: 02.02.10 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ: 2.005 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 00

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados de forma regular e de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não havendo nenhum tipo de ocorrência e/ou notificação.

As demais cláusulas do contrato nº 129/2017, permanecem inalteradas e em vigor até a data de 31/12/2020.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERCEIRO Termo de Aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ITAMARI/BA. 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

PALLOMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS
- Prefeita Municipal -

FATOR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 08.003.823/0001-82
- Contratado (a) -

PARECER JURÍDICO	PUBLICAÇÃO
<p>Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.</p> <p>ITAMARI - BA, 26/12/2019.</p> <p>_____ DR. VICTOR ZACARIAS DE SOUZA ASSESSORIA JURÍDICA OAB/BA: 27.140</p>	<p>Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BA. Publica o presente instrumento no mural desta PREFEITURA MUNICIPAL e no Diário Oficial (www.ITAMARI.ba.io.gov.br) para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.</p> <p>ITAMARI - BA, 26/12/2019.</p> <p>_____ GEILZA SOUZA DOS SANTOS ASSISTENTE DE FINANÇAS</p>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 135-2019.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 116/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAMARI – BA. E O ANA MARGARETHE DOS SANTOS – CPF: 054.354.175-46; VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BAHIA. Aqui denominada contratante, representada neste ato pela sua Prefeita a Senhora **PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS**, Portadora da Cédula de Identidade n.º 7678148-86 SSP – BA, e CPF 942.607.615-87, residente na Praça Nelson David Ribeiro, Centro, 178, Itamari – BA, e a **DRª. ANA MARGARETHE DOS SANTOS**, Residente e domiciliada, na Avenida Rio Branco, 333H-AP301 – Centro – CEP: 45203-011 – Jequié – Bahia, maior, Médica inscrito no CRM sob nº 34709/BA, RG sob nº 13.083.690-77 – SSP/BA e sob nº CPF:054.354.175/46, doravante denominado CONTRATADO(A), celebram entre si o presente termo aditivo, que será regido pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, pelo **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022-2019 - INEXIGIBILIDADE Nº IL-015-2019 - CREDENCIAMENTO Nº C001-2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-070-2019;** e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por finalidade alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, a qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ATRAVÉS DE PLANTÕES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL – UMHSL – UNIDADE MISTA HOSPITALAR SÃO LUCAS, LOCALIZADO NA SEDE DESTA MUNICÍPIO. Referente ao Processo Administrativo nº PA-070-2019 e o Processo de Inexigibilidade por Credenciamento C001-2019.

Justificativa: Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula 3.ª Vigência Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará a vigência em 31/12/2019, prorrogando por (63) sessenta e três dias, findando-se em 03/03/2020, podendo ser prorrogável em até 60 (sessenta) meses, conforme previsto em Lei.

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados de forma regular e de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não havendo nenhum tipo de ocorrência e/ou notificação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-000

As demais cláusulas do contrato nº 135/2019, permanecem inalteradas e em vigor até a data de 03/03/2020.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Primeiro Termo de Aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ITAMARI/BA. 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS
- Prefeita Municipal –

LEONARDO MOREIRA LEITE LEAL
CPF:049.257.845/10
- Contratado (a) -

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

PARECER JURIDICO	PUBLICAÇÃO
Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria. ITAMARI – BA. 20/12/2019 _____ DR. VICTOR ZACARIAS DE SOUZA ASSESSOR JURIDICO OAB/BA: 27.140	Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BA. Publica o presente instrumento no mural desta PREFEITURA MUNICIPAL e no Diário Oficial (www.itamari.ba.io.gov.br) para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito. ITAMARI – BA. 20/12/2019 _____ GEILZA SOUZA DOS SANTOS ASSISTENTE DE FINANÇAS